

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002836-89.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Revisão

Exequente: Sarah Ashley Pereira

Executado: **JOSE ANTONIO PEREIRA** 

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

- Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, CPC, <u>fica anotado o trânsito em julgado nesta da data</u>, dispensando-se o Cartório de lançar certidão
- 3 Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.
- 4 Ciência ao Ministério Público.
- 5 P.I.

São Carlos, 20 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA